



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 005/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES E A EMPRESA JOSÉ  
JOCIMAR VALIS 93890761704.**

**Processo:** 221/2020

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 36.348.720/0001-90, com sede na Rua Luis Catelan, 230, Centro, Marilândia/ES, neste ato representado por sua Presidente, a Senhora Alcione Boldrini Monechi, brasileira, vereadora, inscrita no CPF nº 076.985.417-62, portadora da Cédula de identidade nº 2.885.116, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, s/n, centro, Marilândia/ES, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JOSE JOCIMAR VALIS 93890761704, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.819.720/0001-77, estabelecida à Rua Jocondo Caliman, nº 1026, CEP 29.725-000, por seu representante legal, o Senhor José Jocimar Valis, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 938.907.617-04, portador da carteira de identidade nº 1.415.479-ES, doravante denominado CONTRATADA, de comum acordo e com amparo na Lei 8.666/93 e demais alterações e a Lei Orgânica Municipal, resolvem celebrar o seguinte termo aditivo, o que é feito nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.** O valor total do presente aditivo corresponde à importância de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), incluindo tributos e demais custos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Em conformidade à cláusula quinta do contrato primitivo, as despesas correrão por conta da dotação orçamentária sob a rubrica:

1000 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

100001.0103100014.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

33904000000 – SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

Ficha: 05

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1.** A vigência do presente termo será de 01/10/2023 a 30/09/2024.

Página 1 de 2

Rua Luis Catelan, 230 – Telefone: (27) 3724-1177  
CEP 29725-000 Marilândia/ES - <http://www.marilandia.es.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO PRIMITIVO**

5.1. As demais cláusulas e condições do contrato nº 005/2020 permanecerão incólumes.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia/ES, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

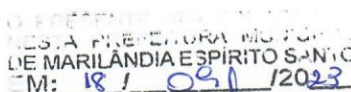
Marilândia/ES, 18 de setembro de 2023

  
ALCIONE BOLDRINI MONECHI  
Presidente

  
JOSÉ JOCIMAR VALIS 93890761704  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS**

1.   
2. 

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
EM: 18 / 09 / 2023

  
Milena Drago Pinto  
Assessora Técnica  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



José Luiz Brandão  
Técnico Legislativo